



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA N. 59 - 8 FEV 2017

- 1- **ABERTURA:** Verificação de "Quorum" e Justificativas de Ausência de Conselheiros.
.
- 2- **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO**
- 3- **INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE CLASSE E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA O EXERCÍCIO DE 2017 – (Proc. C-3052/2017)**
- 4- **POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS.**
- 5- **RECOMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS, COM INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES NAS DEMAIS CATEGORIAS.**
- 6- **PALAVRA LIVRE.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SÚMULA DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA N. 59 - 8 FEV 2017

4- POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS:

Mandato: 2017 a 2019

ENTIDADE/ INSTITUIÇÃO	CONSELHEIRO	
Representantes UFGD	TITULAR SUPLENTE	<ul style="list-style-type: none">• Eng. Eletricista RICARDO CAMPARIM• Eng. Eletricista AUREO CEZAR DE LIMA
Representantes ASSENAR	TITULAR SUPLENTE	<ul style="list-style-type: none">• Eng. Civil SÉRGIO VIERO DALAZOANA• Eng. Civil ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF
Representantes AEAD	TITULAR SUPLENTE	<ul style="list-style-type: none">• Eng. Civil ELAINE DA SILVA DIAS• Eng. Civil VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI
Representantes UEMS	TITULAR SUPLENTE	<ul style="list-style-type: none">• Eng. Ambiental TAÍS ARRIERO SHINMA• Eng.
Representantes UNIGRAN	TITULAR SUPLENTE TITULAR SUPLENTE	<ul style="list-style-type: none">• Eng. Agrônomo MATEUS LUIZ SECRETTI• Eng. Agrônoma JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO• Eng. Civil RUBENS DI DIO• Eng. Civil RAFAEL ARAUJO BIANCHI
Representantes SENGE-MS	TITULAR SUPLENTE TITULAR SUPLENTE	<ul style="list-style-type: none">• Eng. Civil LEANDRO THOMÉ GOMES• Eng. Civil REGINA KEIKO HIANE OSHIRO• Eng. Eletricista WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA• Eng. Eletricista MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS
Representantes UNIDERP	TITULAR SUPLENTE	<ul style="list-style-type: none">• Eng. Eletricista CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO• Eng. Eletricista LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Representantes SINTAE-MS	TITULAR SUPLENTE	<ul style="list-style-type: none">• Tecnól. Telecom./Telefonia JULIO GUIDO SIGNORETTI• Tecnól. TDEE CHITOSHI SHINZATO
Representantes ASMEA	TITULAR SUPLENTE	<ul style="list-style-type: none">• Eng. Agrim. LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA• Eng. Agrim. EDUARDO BARROS BITTENCOURT
Representantes AEAGRAN	TITULAR SUPLENTE TITULAR SUPLENTE TITULAR SUPLENTE	<ul style="list-style-type: none">• Eng. Agrônomo LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO• Eng. Agrônomo SILVIO NASU• Eng. Agrônomo JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO• Eng. Agrônomo FERNANDA DE CARVALHO E SILVA• Eng. Agrônomo ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO• Eng. Agrônoma FLAVIA ARAUJO MATOS
Representantes UCDB	TITULAR SUPLENTE TITULAR SUPLENTE	<ul style="list-style-type: none">• Eng. Agrônomo DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME• Eng. Agrônomo CLEBER JUNIOR JADOSKI• Eng. Eletricista MAURO CONTI PEREIRA• Eng. Computação ALEXSANDRO MONTEIRO CARNEIRO
Representantes UFMS	TITULAR SUPLENTE TITULAR SUPLENTE	<ul style="list-style-type: none">• Eng. Civil GANEM JEAN TEBCHARANI• Eng. Civil ARMANDO GARCIA ARNAL BARBEDO• Eng. Agrônoma RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ• Eng. Agrônomo RICARDO GAVA

ATRIBUIÇÕES DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS, DE ACORDO COM O REGIMENTO DO CREAMS

Art. 62. Compete à câmara especializada:

- I - elaborar as normas para a fiscalização das respectivas modalidades profissionais;
- II – elaborar e supervisionar o seu plano de fiscalização;
- III – providenciar encaminhamento de pedido de diligência formulado por conselheiro relator;
- IV - julgar as infrações às Leis nºs 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, no âmbito de sua competência profissional específica;
- V - julgar as infrações ao Código de Ética Profissional;
- VI - aplicar as penalidades previstas em lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VII - apreciar pedido de registro de profissional, de pessoa jurídica, de entidade de classe, de instituição de ensino e de obras intelectuais no âmbito do Sistema Confea/Crea;

VIII – apreciar e encaminhar ao Plenário, devidamente relatado, o processo de registro de profissional graduado em instituição de ensino estrangeira;

IX - apreciar o assunto de interesse comum a duas ou mais modalidades profissionais a ser encaminhado ao Plenário para decisão;

X – apreciar tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe para fins de registro no Crea, a ser encaminhada ao Plenário para apreciação;

XI – apreciar assunto pertinente à legislação profissional encaminhado por entidade de classe ou por instituição de ensino;

XII – propor calendário de reuniões ordinárias a ser encaminhado à Diretoria para aprovação;

XIII – propor ao Plenário do Crea a instituição de grupo de trabalho ou de comissão especial; e

XIV – propor assunto de sua competência à Coordenadoria de Câmaras Especializadas dos Creas.

- Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho (**CEECAST**) - é composta por Conselheiros do Grupo Engenharia das Modalidades Civil, Agrimensura e por Engenheiros com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.
- Câmara Especializada de Agronomia (**CEA**) - é composta por Conselheiros do Grupo Agronomia.
- Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (**CEEEM**) - é composta por Conselheiros do Grupo Engenharia das Modalidades Eletricista e Mecânica.

5- RECOMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS

CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEA

	2016	2017
Coordenador:	Eng. Agr.	
Coordenador Adjunto:	Eng. Agr.	
Membros:		
	Eng. Agr. BRUNO ANDRADE TOMASINI	
	Eng. Agr. SINVAL VICENZI	
	Eng. Agr. LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO	
	Eng. Agr. JULIANA DE MENDONÇA CASADEI	
	Eng. Agr. VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Eng. Agr. JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE	
	Eng. Agr. BRUNO ANDRADE TOMASINI	
	Eng. Agr. SINVAL VICENZI	
	Eng. Agr. LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO	
	Eng. Agr. JULIANA DE MENDONÇA CASADEI	
	Eng. Agr. LEANDRO MANOEL ALVES DE SOUZA	
	Eng. Agr. MATEUS LUIZ SECRETTI	
	Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ	
	Eng. Agr. LEANDRO MANOEL ALVES DE SOUZA	
		E ainda os Conselheiros novos que tomaram posse

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA – CEEEM

	2016	2017
Coordenador	Eng. Eletric. EDSON ALVES DELGADO	
Coordenador Adjunto	Eng. Mec. LEONARDO LIMBERGER	
Membros:		
	Eng. Eletric.Seg.Trab. JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS	
	Eng. Eletric. EDSON ALVES DELGADO	
	Eng. Eletric. RICARDO RIVELINO ALVES	
	Eng. Contr/Autom. E Prof. LEANDRO ELIAS BASMAGE PINHEIRO	
	Eng. Mec. LEONARDO LIMBERGER	
	Eng. Eletric. EUCLIDES QUANTD DE OLIVEIRA	
	Eng. Mec. JORGE TADEU MSTELA E ALMEIDA	
		E ainda os Conselheiros novos que tomaram posse

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO- CEECAST

	2016	2017
Coordenador	Eng. Civ. DOMINGOS SAHIB NETO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Coordenador-adjunto:	Eng. Civ. /Seg.Trab. ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE	
Membros:		
	Eng. Civ. DOMINGOS SAHIB NETO	
	Eng. Civ. LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO	
	Eng. Civ. GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS	
	Eng. Civ. /Seg.Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI	
	Eng. Civ. ANTONIO DACAL JÚNIOR	
	Eng. Civ. VALTER ALMEIDA DA SILVA	
	Eng. Amb. VINICIUS BATTISTELLI LEMOS	
	Eng. Civ. /Seg.Trab. RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT	
	Eng. Civ. /Seg.Trab. ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE	
	Eng. Agrim. ANDRÉ NOGUEIRA BORGES	
		E ainda os Conselheiros novos que tomaram posse

INDICAÇÃO DE UM REPRESENTANTE DAS DEMAIS CATEGORIAS.

* Conforme o disposto no parágrafo único do artigo 55 do Regimento Interno: em cada câmara especializada haverá um membro eleito pelo Plenário, representando as demais modalidades profissionais.

Obs.: Representantes de Plenário não têm direito a voto, não relatam nem participam na contagem de quórum da Câmara onde exercem a representação (Res. nº. 1.039/2012, parágrafo 2º do artigo 1º).

§ 2º Não há suplência para a função o representante do plenário em câmara especializada, que tem como competência restrita a prestação de informes ao pleno do Crea, sem direito a voto, relato de processo ou participação na contagem de quórum no âmbito da câmara.

	2016	2017
ELÉTRICA E MECÂNICA	ENG. AGR. /PROFº JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO	
CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO	ENG. ELETR. RICARDO RIVELINO ALVES	
AGRONOMIA	ENG. CIV. VALTER ALMEIDA DA SILVA	

6- PALAVRA LIVRE.